



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 10/10/2023

Processo Administrativo nº 096/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.

**ORGÃO DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre;

**CONTRATADO:** J SOUZA DE OLIVEIRA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 47.363,13 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DESPESA

<b>INTERESSADO(s):</b>	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econ. e Meio Ambiente
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 2(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p>Considerando que no âmbito da economia agrícola e de outras atividades complementares da Bacia do Jacuípe onde o Município de Capela do Alto Alegre está inserido, a apicultura esteve sempre vinculada à economia de subsistência.</p> <p>Considerando que no Município de Capela do Alto Alegre, as origens da agricultura familiar foi a partir de criações de pequenos animais e plantio de cultivos como mandioca, feijão e milho. No entanto, com os períodos de estiagens cada ano sendo mais prologados e com as constantes perdas de safras, alguns agricultores migraram para criação de abelhas, no início de formar artesanal, com o passar do tempo foram sendo estruturados, colocando os apiários;</p> <p>Considerando o interesse dos apicultores da Associação dos Apicultores do Município de Capela do Alto Alegre, localizada no Povoado de Lagoa das Flores, Município de Capela do Alto Alegre, em implantar uma Unidade de Beneficiamento do Mel - UBM, pois acreditam que será mais uma opção para melhoria da renda familiar e uma opção de trabalho para os membros das famílias. Parte da comunidade já desenvolve de forma artesanal e individual a produção de mel, acreditam que com a chegada da unidade de processamento e o trabalho em conjunto, vão conseguir aumentar a produção com uma melhor qualidade, atendendo as exigências para oferecer no mercado consumidor e nas políticas públicas;</p> <p>Considerando que para viabilidade do projeto se faz necessário além do apoio da Prefeitura Municipal o desenvolvimento e o comprometimento de outras entidades parceiras com atuações nos seguimentos: Produção, Gestão e Fortalecimento e Associativismo.</p> <p>Considerando que os apicultores de Capela do Alto Alegre, já participam de eventos de campo, nas Unidades Administrativas, organizado pelo CESOL da Bacia do Jacuípe e por outras entidades parceiras como a Associação de Apicultores de Pintadas - ASA, possibilitando o conhecimento do manejo apícola levando o aumento da produção e melhoramento da qualidade do mel colhido;</p> <p>Considerando que devido ao potencial para a produção de mel, se faz necessário a Implantação de uma Unidade de Beneficiamento do Mel, no Povoado de Lagoa das Flores, Município de Capela do Alto Alegre.</p> <p>Considerando os termos do Convênio nº 460/2022, anexo, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, empresa</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, cujo objeto é a Implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;

Considerando o previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 460/2022, anexo, a meta 2 é a aquisição de equipamentos para a Unidade de Beneficiamento do Mel;

Considerando o constante do Parecer Técnico, datado de 25/05/2022, anexo, emitido pelo Técnico da CAR, responsável pela aprovação do projeto da UBM, Senhor Francisco Gilvan Jardim, o valor previsto para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 49.886,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária analítica, planilha resumida e orçamento sintético, anexos.

Portanto, tendo em vista os fatos relatados acima, faz necessário a abertura de processo administrativo referente a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 2(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.

**ESPECIFICAÇÕES:** Conforme o termo de Referência em anexo.

**V. ESTIMADO:** R\$ 49.886,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

**PERÍODO DE AQUISIÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2023.

**CARLOS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econ. e Meio Ambiente

EM: 09/09/2023.

**ANÁLISE DO GESTOR**

**CAPELA DO ALTO ALEGRE**

1933

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

( ) Arquivamento da Solicitação  
( ) Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**

Prefeito Municipal

EM: 09/09/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 2(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 2(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de atenção da qualidade.**
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 3. DOS REQUISITOS PARA O OBJETO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será ~~prestado de forma indireta.~~
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 5. DA GESTÃO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 7. DESCRIÇÃO DA LICITAÇÃO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive DSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0915 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1063 – Implantação de Unidade de Beneficiamento de Mel	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 1.701.0000

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado deve ser observado os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 10. DOTAÇÃO DO APLICACIONÁRIO DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 47.363,13 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Centrífuga elétrica 32/48 quadros radical, fabricada totalmente em aço inox AISI 304, capacidade de 32/48 quadros, inclusive motor e estrutura externa com sistema de controle e velocidade eletrônico, com torneira de corte rápido.	UND	R\$ 9.982,10	R\$ 9.982,10
2	Mesa desoperculadora aço inox AISI 304, 1,20x1,03 x0,90 m registro corte rápido.	UND	R\$ 5.651,44	R\$ 5.651,44
3	Balde inox AISI 304 para manuseio, em aço inox AISI 304 capacidade 12l.	UND	R\$ 144,38	R\$ 144,38
4	Mesa para escritório medindo 1,50x0,60m em madeira e laminado melaminico com duas gavetas com chaves.	UND	R\$ 735,00	R\$ 735,00
5	Bandeja para recepção de melgueira, fabricada em aço inox, AISI 304, com duas alças.	UND	R\$ 235,25	R\$ 470,50
6	Garfo Desoperculador.	UND	R\$ 35,00	R\$ 140,00
7	Tanque de decantação em aço inox AISI 304 com registro de esfera, torneira de aço rápido, capacidade 214 litros/280 kg, com suporte.	UND	R\$ 3.626,44	R\$ 10.879,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8	Peneira inox para decantador em aço inox AISI 304 / 280 kg.	3	UND	R\$ 433,13	R\$ 1.299,39
9	Refratometro portátil de mão – utilizado para medir a concentração de açúcar e água no mel de abelhas, escala: 0 a 90% BRIX – resolução 1%-precisão.	1	UND	R\$ 131,25	R\$ 131,25
10	Mesa inox AISI 304 para pesagem/embalagem 1.94x0.94x0,80.	1	UND	R\$ 2.768,22	R\$ 2.768,22
11	Balança Mecânica 100 KG - plataforma em aço carbono; dispositivo indicador com dois cursores deslizantes em réguas sobrepostas; dimensões: balança: 50x30x53cm (AxLxP); da plataforma: 13x30x40cm ( AxLxP).	1	UND	R\$ 1.194,38	R\$ 1.194,38
12	Balança eletrônica capacidade 10 Kg, divisões de 5g, tara de até 5,99 kg.	1	UND	R\$ 795,38	R\$ 795,38
13	Cadeira para escritório.	2	UND	R\$ 262,51	R\$ 525,02
14	Arquivo de aço misto ofício 5 gav. Chapa 26 – Rolamento.	1	UND	R\$ 1.968,75	R\$ 1.968,75
15	Estrado de plástico 40x40x4,5cm.	30	UND	R\$ 24,90	R\$ 747,00
16	Estante em aço com 04 prateleiras.	1	UND	R\$ 262,19	R\$ 262,19
17	Balde plástico com tampa, 28kg, direcionada para indústria alimentícia.	60	UND	R\$ 39,38	R\$ 2.362,80
18	Porta toalha: inox para papel toalha em folha	4	UND	R\$ 131,25	R\$ 525,00
19	Roupeiro de aço 3 portas.	2	UND	R\$ 2.493,75	R\$ 4.987,50
20	Lavador de botas em aço inox, aisi 304; 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual), da perlina ou similar.	1	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
21	Porta sabão líquido de plástico.		UND	R\$ 44,63	R\$ 178,52
22	Lixeira em aço inox com pedal, maxroll, ref 42761, ou similar capacidade 5 l.		UND	R\$ 78,75	R\$ 315,00
23	Tapete sanitizante pedilúvio, 3M.		UND	R\$ 249,99	R\$ 249,99

Capela do Alto Alegre/BA, 09 de outubro de 2023.

CAPELA DO ALTO ALEGRE

**CARLOS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econ. e Meio Ambiente





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

**Praça Joaquim Machado, 170, Centro, Capela do A. Alegre-BA**

**Documento(s), que segue(m) anexo(s) ao Processo Administrativo:**

\*Termo do Convênio nº 460/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, cujo objeto é a Implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre;

\*Plano de Trabalho ao Termo de Convênio nº 460/2022/CAR.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

<b>CAR/AJU</b>
<b>Convênio nº</b>
<b>460/2022</b>

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE.**

Termo de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Avenida Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/nº de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada por seu Titular - **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental nº 21.285 de 30/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/03/2022, doravante denominada simplesmente **SDR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.897.111/0001-94, estabelecida na Praça Joaquim Machado, nº 170, Centro, no município de Capela do Alto Alegre, neste ato representada por seu Prefeito – **CLAUDINEI XAVIER NOVATO**, carteira de identidade nº 0304292001, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 573.344.805-97, em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Estadual nº. 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº. 9.264, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a implantação de 01 (uma) unidade de beneficiamento do mel, na comunidade Lagoa das Flores, no município Capela do Alto Alegre, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos **PARTÍCIPES** passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

### I – CONCEDENTE:

- a. promover o repasse dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, previsto na Clausula Terceira, correspondente e consentâneo com o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso de despesas;
- b. receber, analisar e dar parecer ou emitir pronunciamento técnico sobre as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**;
- c. promover, através de um técnico da CAR/SEDE ou de uma unidade CAR/REGIONAL o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, devendo exercer tais atividades por meio de relatórios, inspeções, visitas e constatação formal da satisfatória realização do objeto do Convênio;
- d. emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços previstos neste Convênio;
- e. publicar o extrato do convênio no DOE em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura;
- f. registrar a **CONVENENTE** no SICON como suspensa pela administração, por motivo de inadimplência, quanto comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do Convênio;

### II – CONVENENTE

- a. executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado da Bahia/CAR exclusivamente no seu cumprimento;
- b. abrir conta específica vinculada ao presente Convênio para movimentação dos recursos financeiros, incluído a contrapartida em moeda corrente (quando houver), e manter contabilidade própria dos recursos, executando, todos os registros contábeis decorrentes;
- c. aplicar os recursos em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços de bens e serviços a serem adquiridos, no mínimo em 03 (três) fornecedores, devendo o conveniente, ainda, apresentar a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, e a comprovação do recebimento do produto ou serviço;
- d. responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes da realização do objeto do presente Convênio;
- e. não efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros a execução total do objeto deste Convênio;
- f. não será permitido, sob nenhuma hipótese, efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros, com a mesma natureza jurídica do **CONVENENTE**, a execução do objeto deste Convênio;
- g. fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais de vigilância e controle sanitário;
- h. permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO DA BAHIA/CAR e dos órgãos de auditoria a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;
- i. prestar contas da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma da Clausula Sexta;
- j. computar a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- k. restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista ou quando não houver prestado contas;

- l. restituir até a data de prestação de contas os saldos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras;
- m. encaminhar ao ESTADO DA BAHIA/CAR, periodicamente, relatórios de desempenho das atividades executadas;
- n. assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atraso no pagamento;
- o. fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do Convênio, com identificação completa acompanhada das respectivas cópias das Notas Fiscais de aquisições, emitidas em nome da CONVENENTE, quando houver;
- p. Convênio destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando os objetivos sociais deste Convênio e a destinação dos recursos e visando promover o acompanhamento da sua aplicação, a CONVENENTE, neste ato, irrevogável e irretroatamente, autoriza a CONCEDENTE, através de quaisquer de seus empregados, nominalmente constituídos pelo Diretor Executivo, a obter diretamente da instituição financeira onde forem depositados tais recursos, a movimentação da aludida conta corrente e/ou investimentos, mediante solicitação direta ao Banco, que, desde logo, também fica autorizado a fornecer o que for requerido, especialmente, extratos, saldos, cópias de cheques ou outros documentos de crédito ou débito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica definido o endereço eletrônico (e-mail) institucional da Conveniente: [smdecapela@gmail.com](mailto:smdecapela@gmail.com) para envio de notificações, providências e solicitações relativas ao objeto conveniado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

o valor para a execução deste Convênio é de **R\$ 443.706,26** (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), sendo **R\$ 399.206,26** (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos) referente à contribuição da CONCEDENTE e **R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) referente à contrapartida da CONVENENTE, que serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constante no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovada pela **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE** previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado e, serão disponibilizados à **CONVENENTE** de forma gradativa e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos repassados pela **CONCEDENTE** para atender as despesas decorrentes deste Convênio provêm do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP, 300 – FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – a segunda parcela será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a primeira e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pela **CONCEDENTE**, e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula, inclusive a contrapartida em moeda corrente (quando houver), em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, onde ficará depositado o valor correspondente à participação financeira da **CONCEDENTE**, que só será transferido para a conta corrente específica sob autorização expressa da **CONCEDENTE** ao agente financeiro, de acordo com o andamento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. Para tal, deverá ser firmado o respectivo Termo de Adesão junto ao agente financeiro, cujo modelo está anexo ao presente Convênio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando a contrapartida for disponibilizada pelo **CONVENENTE** como trabalho voluntário, bens patrimoniais imobilizados, móveis, semoventes, máquinas, equipamentos ou ainda serviços técnico e administrativos, deverá constar da prestação de contas em formulários declaratório, valorada a preço de mercado, com a chancela do técnico responsável da CAR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante licitação dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As receitas financeiras, auferidas na forma das alíneas "l" e "n", item II, da Cláusula Segunda, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à Cláusula Sexta, mediante autorização da CAR.

**PARÁGRAFO NONO** - Quando da extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

- a. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo Gestor **JEFFERSON MARCARENHAS LOMANTO SANTOS**, matrícula: 910280, e Fiscal **JOSÉ DA SILVA SANTOS**, matrícula: 910351, designados pela **CAR**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta Cláusula Quinta dos quadros da **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, em conformidade com modelos de formulários e as instruções a serem repassados pela **CONCEDENTE**, atendendo ao Decreto Estadual 9.266/2004.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante

dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrado como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de

contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio conforme parágrafo segundo da cláusula quinta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto do Convênio será formalizada mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a **CONVENENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;



c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nulidade do Convênio poderá acarretar a sua rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Extinto o Convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo nono da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL**

A **CONVENENTE** se responsabilizará por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, pessoal que lhe será diretamente subordinado e vinculado, e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **ESTADO DA BAHIA/SDR/CAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação do recurso, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do Capítulo V, artigo 10º do Decreto Estadual nº. 9266/04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, salvo interesse da Administração em demandar no domicílio da **CONVENENTE**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytyner Ribeiro, Secretário de Estado**, em 31/05/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Newton ODwyer Filho, Chefe de Assessoria**, em 31/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Xavier Novato, Prefeito**, em 31/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose Vasconcelos Dias, Diretor Executivo**, em 01/06/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00048194142** e o código CRC **3CB55EB2**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
 Coordenação de Projetos Especiais / Agroindústria e Mercado - CAR/COPROJESP/AGROMERC

## PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade						CNPJ
Proponente						13.897.111/0001-94
Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre						
Endereço						
Praça Joaquim Machado, 170, Centro						
Cidade	UF	CEP	Telef. fixo	Endereço Eletrônico		
Capela do Alto Alegre	Bahia	44.645-000	(75) 3690-2222	prefeituradecapela@yal		
Conta Corrente	Banco - Brasil	Agência - 4175-0	Praça de pagamento - Capela do Alto Alegre			
Nome do Responsável						CPF
Claudinei Xavier Novato						573.344.805-97
CI / Órgão Exp.			Cargo		Função	Matrícula
03.042.920-01 SSP-BA			Prefeito		Gestor	
Endereço						CEP
Capela do Alto Alegre						44.645-000
2 - OUTROS PARTICIPES						
Nome					CPF/CNPJ	E.A
DESCRIZAÇÃO DO PROJETO						
Título do Projeto: Implantação Unidade de Beneficiamento do Mel					Período de Execução	
Identificação do Objeto:					Início: Maio de 2022	Término: Maio de 2023
Implantação de 01 (uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, no Território Bacia do Jacuípe						
Justificativa da Proposição:						
O Município de Capela do Alto Alegre, fica localizada no Nordeste Baiano e Microrregião de Serrinha, a 235 km da capital Salvador, com uma população de 11.527 habitantes (2010), IDH-M 0,599 (PNUD, 2010), PIB per capita R\$ 2.612,54 (IBGE, 2008).						
No âmbito da economia agrícola e de outras atividades complementares da Bacia do Jacuípe onde o Município de Capela do Alto Alegre está inserido, a apicultura esteve sempre vinculada à economia de subsistência, a tradição historiográfica (SAMPAIO, 1925, p. 20), defende que no processo da formação histórica da agricultura brasileira, o elemento fundamental foi a grande propriedade monocultora trabalhada por escravos, esteteipo de organização agrária que correspondia à exploração agrícola em larga escala, costumava ser em oposição à pequena exploração do tipo camponês, ou de subsistência (PRADO JÚNIOR, 1994, p. 113), essas duas estruturas produtivas se constituíram esteios centrais da economia agrícola e do desenvolvimento social da Bacia do Jacuípe.						
No Município de Capela do Alto Alegre, considera as origens da agricultura familiar a partir de criações de pequenos animais e plantio de cultivos como mandioca, feijão e milho. Com períodos de estagens cada ano sendo mais prolongados e com as constantes perdas de safras, alguns agricultores migraram para criação de abelhas, no início de formar artesanal passar do tempo foram sendo estruturados, colocando os apiários.						
De um grande interesse dos apicultores da Associação dos Apicultores do Município de Capela do Alto Alegre, localizada no Povoado de Lagoa das Flores, Município de Capela do Alto Alegre, em implantar uma Unidade de Beneficiamento do Mel - UBM, pois acreditam que será mais uma opção para melhoria da renda familiar e uma opção de trabalho para membros das famílias. Parte da comunidade já desenvolve de forma artesanal e individual a produção de mel, acreditam que com a chegada da unidade de processamento e o trabalho em conjunto, vão conseguir aumentar a produção com uma melhor qualidade, atendendo as exigências para oferecer no mercado consumidor e nas políticas públicas.						
Para viabilidade do projeto se faz necessário além do apoio da Prefeitura Municipal o desenvolvimento e o comprometimento de outras entidades parceiras com atuações nos seguimentos: Produção, Gestão e Fortalecimento e Associativismo.						
Os apicultores de Capela do Alto Alegre, já participam de eventos de campo, nas Unidades Administrativas, organizado pelo CESOL da Bacia do Jacuípe e por outras entidades parceiras como a Associação de Apicultores de Pintadas - ASA, possibilitando o conhecimento do manejo apícola levando o aumento da produção e melhoramento da qualidade colhido.						
No entanto, devido ao potencial para a produção de mel, se faz necessário a Implantação de uma Unidade de Beneficiamento do Mel - UBM, no Povoado de Lagoa das Flores Município de Capela do Alto Alegre.						
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
METAS	ETAPA / META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
1		OBRAS E INSTALAÇÕES	UND	1	mai/22	mai/23
2		EQUIPAMENTOS	UND	1	mai/22	Maio/23
3		IDENTIFICAÇÃO VISUAL (EMBALAGENS, RÓTULO) E CRIAÇÃO DE MARCA)	UND	1	mai/22	mai/23

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)			
NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
	CAPACITAÇÃO-CURSO		
	CUSTEIO		
	DIVULGAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	EQUIPAMENTOS		
	GERENCIAMENTO	R\$ 49.886,30	R\$ 49.886,30
	MATERIAL PERMANENTE		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	PESSOAL - CONTRATAÇÃO DIRETA	R\$ 363.819,96	R\$ 319.319,96
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
	ASSESSORAMENTO		
TOTAL GERAL		R\$ 443.706,26	R\$ 399.206,26

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1.1	150.000,00		150.000,00			99.206,26
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	44.500,00					
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, empresa pública ligada à SDR Secretária de Desenvolvimento Rural para os efeitos legais e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma do Plano de Trabalho.

Capela do Alto Alegre-Bahia,

Claudinei Xavier Novato

Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Salvador-Bahia,

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente

ANEXO I

CÁLCULO MEMÓRIA DE

META 1 PROPONENTE

ATIVIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	INDICADORES FÍSICOS				CUSTOS (R\$ 1,00)		
				Duração	Unidade	Quant.	Público	Quant.	Unitário	Total
1.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	Maio/22 Maio/23	Lagoa das Flores	365 dias	Verba	1	Agricultores Familiares	54	824,00	44.500,00

META 2 CONCEDENTE TOTAL DA META 44.500,00

ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS					CUSTOS (R\$ 1,00)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Unidade	Quant.	Público	Quant.	Unitário	Total
2.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	Maio/22 Maio/23	Lagoa das Flores	365 dias	Verba	1	Agricultores Familiares	54	5.914,00	319.319,96
2.2	EQUIPAMENTOS	Maio/22 Maio/23	Lagoa das Flores	365 dias	Verba	1	Agricultores Familiares	54	924,00	49.886,30
2.3	CUSTEIO	Maio/22 Maio/23	Lagoa das Flores	365 dias	Verba	1	Agricultores Familiares	54	924,00	30.000,00
TOTAL DA META									R\$	399.206,26

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, ESPECIALMENTE DO QUE CONSTA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE DISPÕE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA COMPOR A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO MEL, NA COMUNIDADE DE LAGOA DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BAHIA, NO VALOR DE R\$44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONSTANDO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA.

Capela do Alto Alegre-Bahia,

Claudinei Xavier Novato/Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose Vasconcelos Dias**, Diretor Executivo, em 25/05/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito, em 27/05/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00047938451** e o código CRC **0978786A**.



**Documento(s), que segue(m) anexo(s) ao Processo Administrativo:**

\*Parecer Técnico, datado de 25/05/2022, emitido pelo Técnico da CAR, responsável pela aprovação do projeto da UBM, Senhor Francisco Gilvan Jardim, no valor previsto para a aquisição dos equipamentos é de R\$49.886,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária analítica, planilha resumida e orçamento sintético;

\*Planilha orçamentária analítica;

\*Planilha resumida;

\*Orçamento sintético.



**PARECER TÉCNICO**

**CONTRATO/  
CONVÊNIO:**

**Data:**

25/05/2022

**OBJETO:**

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL - CONSTRUÇÃO

**Município:**

CAPELA DO ALTO  
ALEGRE

**Localidade:**

LAGOA DAS FLORES

A prefeitura municipal de Capela do Alto Alegre pleiteia a construção de uma unidade de beneficiamento de mel para a localidade de Lagoa das Flores naquele município. O projeto de UBM (Unidade de Beneficiamento de Mel) foi desenvolvido, elaborado e orçado por técnicos deste Departamento.

Na avaliação de preços foram utilizadas as planilhas SINAPI e ORSE, amplamente utilizadas e aceitas pela administração pública, chegando-se aos valores estimados de R\$ 363.819,96 para a construção civil e R\$ 49.886,30 para equipamentos, este fruto de cotações, perfazendo um total estimado de R\$ 413.706,26 para implantação do empreendimento.

Esta coordenação aquiescente, encaminha processo para tramitação.

**Assinatura:**

**Téc. Responsável:** Francisco Gilvam Jardim

**Mat.**

494

Francisco Gilvam Jardim  
CREA nº 12085-D  
Chefe Depto de Eng

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
UBM PADRÃO - PROJETO RETIFICADO - LAGOA DAS FLORES CAPELA DO ALTO  
ALEGRE - EQUIPAMENTOS

Bancos  
SINAPI - 03/2022 - Bahia  
ORSE - 03/2022 - Sergipe

B.D.I.  
13,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

		Planilha Orçamentária Analítica							
4		<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>49.888,30</b>	
4.1		<b>EQUIPAMENTOS DA UBM</b>						<b>49.888,30</b>	
Insumo	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
	00000067 Próprio	Centrifuga elétrica 32/48 quadros radical, fabricada totalmente em aço inox AISI 304, capacidade de 32/48 quadros, inclusive motor e estrutura externa com sistema de controle e velocidade eletrônico, com torneira de corte rápido	Equipamento	UN	1,0000000	8.500,00	8.500,00		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1.105,00			Valor com BDI =>	9.605,00
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>9.605,00</b>		
Insumo	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
	00000068 Próprio	Mesa desoperuladora aço inox AISI 304, 1,20x1,03 x0,90 m registro corte rápido	Equipamento	UN	1,0000000	2.600,00	2.600,00		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		338,00			Valor com BDI =>	2.938,00
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.938,00</b>		
Insumo	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
	00000069 Próprio	Balde inox AISI 304 para manuseio, em aço inox AISI 304 capacidade 12l	Equipamento	UN	1,0000000	450,00	450,00		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		58,50			Valor com BDI =>	508,50
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>508,50</b>		
Insumo	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
	00000070 Próprio	Mesa para escritório medindo 1,50x0,60m em madeira e laminado melaminico com duas gavetas com chaves	Equipamento	UN	1,0000000	550,00	550,00		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		71,50			Valor com BDI =>	621,50
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>621,50</b>		



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Insumo	00000071 Próprio	Bandeja para recepção de melgueira, fabricada em aço inox, AISI 304, com duas alças	Equipamento	UN	1,0000000	250,00	250,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		32,50	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	282,50
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
							<b>566,00</b>
Insumo	00000072 Próprio	Garfo Desoperculador	Equipamento	UN	1,0000000	50,00	50,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		6,50	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	56,50
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
							<b>226,00</b>
Insumo	00000073 Próprio	Tanque de decantação em aço inox AISI 304 com registro de esfera, tomeira de aço rápido, capacidade 214 litros/280 kg, com suporte	Equipamento	UN	1,0000000	3.100,00	3.100,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		403,00	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	3.503,00
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>3,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
							<b>10.509,00</b>
Insumo	00000074 Próprio	Peneira inox para decantador em aço inox AISI 304 / 280 kg	Equipamento	UN	1,0000000	500,00	500,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		65,00	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	565,00
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>3,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
							<b>1.695,00</b>
Insumo	00000076 Próprio	Refratometro portátil de mão – utilizado para medir a concentração de açúcar e água no mel de abelhas, escala: 0 a 90% BRIX – resolução 1%- precisão	Equipamento	UN	1,0000000	390,00	390,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		50,70	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	440,70
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
							<b>440,70</b>
Insumo	00000075 Próprio	Mesa inox AISI 304 para pesagem/embalagem 1.94x0,94x0,80	Equipamento	UN	1,0000000	3.000,00	3.000,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		390,00	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	3.390,00
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
							<b>3.390,00</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	00000077 Próprio	Balança Mecânica 100 KG - plataforma em aço carbono; dispositivo indicador com dois cursores deslizantes em réguas sobrepostas; dimensões: balança: 50x30x53cm (AxLxP); da plataforma: 13x30x40cm ( AxLxP).	Equipamento	UN	1,0000000	2.300,00	2.300,00			
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	299,00			Valor com BDI =>	2.599,00
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>			<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.599,00</b>
Insumo	00000078 Próprio	Balança eletrônica capacidade 15 Kg, divisões de 5g, tara de até 5,99 kg	Equipamento	UN	1,0000000	830,00	830,00			
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	107,90			Valor com BDI =>	937,90
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>			<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>937,90</b>
Insumo	00000079 Próprio	Cadeira para escritório	Equipamento	UN	1,0000000	450,00	450,00			
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	58,50			Valor com BDI =>	508,50
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2,0000000</b>			<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.017,00</b>
Insumo	00000080 Próprio	Arquivo de aço misto officio 5 gav. - Chapa 26 - Rolamento	Equipamento	UN	1,0000000	1.200,00	1.200,00			
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	156,00			Valor com BDI =>	1.356,00
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>			<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.356,00</b>
Insumo	00000081 Próprio	Estrado de plástico 40x40x4,5cm	Equipamento	UN	1,0000000	35,00	35,00			
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,55			Valor com BDI =>	39,55
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>30,0000000</b>			<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.186,50</b>
Insumo	00000082 Próprio	Estante em aço com 04 prateleiras	Equipamento	UN	1,0000000	420,00	420,00			
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	54,60			Valor com BDI =>	474,60
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>			<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>474,60</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000083	Próprio	Balde plástico com tampa, 28kg, direcionada a indústria alimentícia	Equipamento	UN	1,0000000	58,00	58,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	7,54			Valor com BDI =>	65,54
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>60,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.932,40</b>
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000085	Próprio	Porta toalha inox para papel toalha em folha	Equipamento	UN	1,0000000	150,00	150,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	19,50			Valor com BDI =>	169,50
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>678,00</b>
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000086	Próprio	Roupeiro de aço 3 portas	Equipamento	UN	1,0000000	800,00	800,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	104,00			Valor com BDI =>	904,00
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.808,00</b>
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000087	Próprio	Lavador de botas em aço inox, aisi 304, 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual), da perlima ou similar	Equipamento	UN	1,0000000	2.377,17	2.377,17
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	309,03			Valor com BDI =>	2.686,20
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.686,20</b>
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000088	Próprio	Porta sabão liquido de plástico	Equipamento	UN	1,0000000	130,00	130,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	16,90			Valor com BDI =>	146,90
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>587,60</b>
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000089	Próprio	Lixeira em aço inox com pedal, maxroll, ref 42761, ou similar capacidade 5 l	Equipamento	UN	1,0000000	350,00	350,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	45,50			Valor com BDI =>	395,50
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.582,00</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00000084 Próprio	Tapete sanitizante pedilúvio 3M	Equipamento	UN	1,0000000	480,00	480,00	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	62,40			Valor com BDI =>	542,40
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	542,40
							<b>Total sem BDI</b>	<b>44.147,17</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>5.739,13</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>49.886,30</b>

Francisco Gilvam Jardim  
Setor de Engenharia

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
UBM PADRÃO - PROJETO RETIFICADO - LAGOA DAS FLORES CAPELA  
DO ALTO ALEGRE - EQUIPAMENTOS

Bancos  
SINAPI - 03/2022 - Bahia  
ORSE - 03/2022 - Sergipe

B.D.J.  
13,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
4	EQUIPAMENTOS	49.886,30	100,00 %
4.1	EQUIPAMENTOS DA UBM	49.886,30	100,00 %
		<b>Total sem BDI</b>	<b>44.147,17</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>5.739,13</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>49.886,30</b>

---

Francisco Gilvam Jardim  
Setor de Engenharia

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



**Obra**  
**UBM PADRÃO - PROJETO RETIFICADO - LAGOA DAS FLORES CAPELA**  
**DO ALTO ALEGRE - EQUIPAMENTOS**

**Bancos**  
**SINAPI - 03/2022 - Bahia**  
**ORSE - 03/2022 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**13,0%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado: 0,00%**

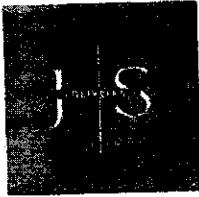
Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético			Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			Und	Quant.	Valor Unit			
<b>4</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>49.886,30</b>	<b>100,00 %</b>	
<b>4.1</b>		<b>EQUIPAMENTOS DA UBM</b>				<b>49.886,30</b>	<b>100,00 %</b>	
4.1.1	00000067 Próprio	Centrifuga elétrica 32/48 quadros radical, fabricada totalmente em aço inox AISI 304, capacidade de 32/48 quadros, inclusive motor e estrutura externa com sistema de controle e velocidade eletrônico, com torneira de corte rápido	UN	1	8.500,00	9.605,00	9.605,00	19,25 %
4.1.2	00000068 Próprio	Mesa desoperculadora aço inox AISI 304, 1,20x1,03 x0,90 m registro corte rápido	UN	1	2.600,00	2.938,00	2.938,00	5,89 %
4.1.3	00000069 Próprio	Balde inox AISI 304 para manuseio, em aço inox AISI 304 capacidade 12l	UN	1	450,00	508,50	508,50	1,02 %
4.1.4	00000070 Próprio	Mesa para escritório medindo 1,50x0,60m em madeira e laminado melaminico com duas gavetas com chaves	UN	1	550,00	621,50	621,50	1,25 %
4.1.5	00000071 Próprio	Bandeja para recepção de melgueira, fabricada em aço inox, AISI 304, com duas alças	UN	2	250,00	282,50	565,00	1,13 %
4.1.6	00000072 Próprio	Garfo Desoperculador	UN	4	50,00	56,50	226,00	0,45 %
4.1.7	00000073 Próprio	Tanque de decantação em aço inox AISI 304 com registro de esfera, torneira de aço rápido, capacidade 214 litros/280 kg, com suporte	UN	3	3.100,00	3.503,00	10.509,00	21,07 %
4.1.8	00000074 Próprio	Peneira inox para decantador em aço inox AISI 304 / 280 kg	UN	3	500,00	565,00	1.695,00	3,40 %
4.1.9	00000076 Próprio	Refratometro portátil de mão – utilizado para medir a concentração de açúcar e água no mel de abelhas, escala: 0 a 90% BRIX – resolução 1%- precisão	UN	1	390,00	440,70	440,70	0,88 %
4.1.10	00000075 Próprio	Mesa inox AISI 304 para pesagem/embalagem 1.94x0.94x0,80	UN	1	3.000,00	3.390,00	3.390,00	6,80 %
4.1.11	00000077 Próprio	Balança Mecânica 100 KG - plataforma em aço carbono; dispositivo indicador com dois cursores deslizantes em réguas sobrepostas; dimensões: balança: 50x30x53cm (AxLxP); da plataforma: 13x30x40cm ( AxLxP).	UN	1	2.300,00	2.599,00	2.599,00	5,21 %
4.1.12	00000078 Próprio	Balança eletrônica capacidade 15 Kg, divisões de 5g, tara de até 5,99 kg	UN	1	830,00	937,90	937,90	1,88 %
4.1.13	00000079 Próprio	Cadeira para escritório	UN	2	450,00	508,50	1.017,00	2,04 %
4.1.14	00000080 Próprio	Arquivo de aço misto officio 5 gav. - Chapa 26 - Rolamento	UN	1	1.200,00	1.356,00	1.356,00	2,72 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

4.1.15	00000081 Próprio	Estrado de plástico 40x40x4,5cm	UN	30	35,00	39,55	1.186,50	2,38 %
4.1.16	00000082 Próprio	Estante em aço com 04 prateleiras	UN	1	420,00	474,60	474,60	0,95 %
4.1.17	00000083 Próprio	Balde plástico com tampa, 28kg, direcionada a indústria alimentícia	UN	60	58,00	65,54	3.932,40	7,88 %
4.1.18	00000085 Próprio	Porta toalha inox para papel toalha em folha	UN	4	150,00	169,50	678,00	1,36 %
4.1.19	00000086 Próprio	Roupeiro de aço 3 portas	UN	2	800,00	904,00	1.808,00	3,62 %
4.1.20	00000087 Próprio	Lavador de botas em aço inox, aisi 304, 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual), da perlina ou similar	UN	1	2.377,17	2.686,20	2.686,20	5,38 %
4.1.21	00000088 Próprio	Porta sabão líquido de plástico	UN	4	130,00	146,90	587,60	1,18 %
4.1.22	00000089 Próprio	Lixeira em aço inox com pedal, maxroll, ref 42761, ou similar capacidade 5 l	UN	4	350,00	395,50	1.582,00	3,17 %
4.1.23	00000084 Próprio	Tapete sanitizante pedilúvio 3M	UN	1	480,00	542,40	542,40	1,09 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>44.147,17</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>5.739,13</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>49.886,30</b>

---

Francisco Gilvam Jardim  
Setor de Engenharia



J. Souza de Oliveira  
FAZENDA SÍTIO NOVO, Nº 04, CASA  
446-15006 - Capela do Alto Alegre, BA  
Telefone: (75) 98190-3564  
CNPJ: 27.881.526/0001-84

## Proposta

Para

PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ:  
1389741000194,  
R. JOAQUIM MAUILLADO, 170, Centro  
446-15000 - Capela do Alto Alegre, BA  
Fone: (75) 3690-2221.

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Centrifuga aço inox - AISI 304	001	Un	1,00	9.982,10	9.982,10
Mesa desoperatadora aço inox AISI 304 para 64 quadros	002	Un	1,00	5.651,44	5.651,44
Balde inox AISI 304 - 12 Litros	003	Un	1,00	144,38	144,38
Mesa para escritório 1,50x0,90m	004	Un	1,00	735,00	735,00
Bandeja para recepção duas águas - Aço inox AISI 304	005	Un	2,00	235,25	470,50
Carrão Desoperatado	006	Un	4,00	35,00	140,00
Canal de decantação - 214 litros/380kg - Aço inox	007	Un	3,00	3.626,41	10.879,32
Peneira inox para decantador - Aço inox	008	Un	3,00	433,13	1.299,39
Refratômetro portátil de vidro - Grau Brax	009	Un	1,00	131,25	131,25
Mesa inox - 1,04x0,61x0,80	010	Un	1,00	2.768,22	2.768,22
Balança Mecânica 100 kg	011	Un	1,00	1.194,38	1.194,38
Balança eletrônica - 15 kg, divisões de 5g	012	Un	1,00	795,38	795,38
Cadeira para escritório	013	Un	2,00	262,51	525,02
Arquivo de aço modelo ofício 5 gav	014	Un	1,00	1.968,75	1.968,75
Estante de plástico 40x40x4,5cm	015	Un	30,00	24,90	747,00
Estante em aço com 04 prateleiras	016	Un	1,00	262,19	262,19
Bal de plástico com tampa, 28kg	017	Un	60,00	39,38	2.362,80
Born toalha inox	018	Un	4,00	131,25	525,00
Roupeiro de aço 3 portas	019	Un	2,00	2.497,55	4.987,50
Escalador de botas em aço inox	020	Un	1,00	1.050,00	1.050,00
Born sabão líquido - plástico	021	Un	4,00	44,63	178,52
Coivara em aço inox com pedal - 7 Litros	022	Un	1,00	315,00	315,00
Tapete sanitizante pedivora	023	Un	1,00	249,99	249,99

Nº de Itens	Soma das Qtds	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
23/00	130	0,00	47.363,13	0,00	47.363,13

27.881.526/0001-84

JOSMARIO SOUZA DE  
OLIVEIRA 05749591573

FAZENDA SÍTIO NOVO, 04 - CEP: 44.645-000  
CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA



JAILTON SOUZA DE OLIVEIRA

LAZENDA SÍTIO NOVO, Povoador  
Conceição 44645000 - Capela do Alto  
Alegre, BA  
CNPJ: 45.490.993/0001-65

## Proposta

Para

PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE CNPJ: 13897111000194. R. JOAQUIM MACHADO - 170, Centro 44645000 - Capela do Alto Alegre, BA
---

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço total
Centrifugação inox - AISI 304	001	Un	1,00	11.179,00	11.179,00
Mesa desoperculadora aço inox AISI 304 - (20x1,03 x0,90 m)	002	Un	1,00	4.650,00	4.650,00
Balde inox AISI 304 - 12 Litros	003	Un	1,00	158,00	158,00
Mesa para escritório 1,50x0,60m	004	Un	1,00	900,00	900,00
Bandeja para recepção das alças - Aço inox AISI 304	005	Un	2,00	300,00	600,00
Cartão Desoperculador	006	Un	4,00	60,00	240,00
Tanque de decantação - com 14 litros, 280 lgs - Aço Inox	007	Un	3,00	4.100,00	12.300,00
Chave para desoperculador - Aço inox	008	Un	3,00	500,00	1.500,00
Acetômetro para Balança mecânica - Britx	009	Un	1,00	220,00	220,00
Mesa inox 1,50x0,60m	010	Un	1,00	3.500,00	3.500,00
Balança Mecânica 100 kg	011	Un	1,00	1.800,00	1.800,00
Balança eletrônica - 15 kg - precisão de 0,1g	012	Un	1,00	900,00	900,00
Cadeira para escritório	013	Un	2,00	300,00	600,00
Arquivo de aço metálico 1,5 m	014	Un	1,00	2.300,00	2.300,00
Estrado de plástico 40x0x1,5m	015	Un	30,00	30,00	900,00
Estante em aço com 04 prateleiras	016	Un	1,00	300,00	300,00
Balde plástico com tampa - 28kg	017	Un	60,00	50,00	3.000,00
Porta toalha inox	018	Un	4,00	170,00	680,00
Coqueiro de aço 3 portas	019	Un	2,00	2.900,00	5.800,00
Lavador de botas em aço inox	020	Un	1,00	1.700,00	1.700,00
Porta sabão líquido - plástico	021	Un	4,00	52,00	208,00
Escova em aço inox com pedal - 5 litros	022	Un	4,00	90,00	360,00
Tapete sanitário pedregoso	023	Un	1,00	280,00	280,00
<b>Nº de Itens</b>	<b>Soma das Qtdes</b>	<b>Total outros itens</b>	<b>Total dos itens</b>	<b>Frete</b>	<b>Total da proposta</b>
23	130	0,00	53.575,00	0,00	53.575,00

Jailton Souza de Oliveira



SANTOS E CARVALHO INDÚDTRIA E COMÉRCIO LTDA

# APIMATEC



CNPJ: 42.034.194/0001-96. INSC. EST: 10843305-6  
RUA 1011, UNIDADE 101, SN, QUADRA 00, SALA 06, PARQUE ATHENEU,  
GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.893-630



Telefones: (62)99180-4305 (62)99250-3665

EMAIL: apimatec2021@gmail.com

@APIMATEC

GOIÂNIA 10 OUTUBRO DE 2023

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ: 13897111000194,  
PC JOAQUIM MACHADO, 170, Centro  
44645000 - Capela do Alto Alegre, BA

Descrição do produto/serviço	QUANTIDADE	Preço unt.	Preço total
trifuga aço inox - AISI 304	1,00	12.179,00	12.179,00
Mesa desoperculadora aço inox AISI 304, 1,20x1,03 x0,90 m	1,00	4.000,00	4.000,00
Balde inox AISI 304 - 12 Litros	1,00	200,00	200,00
Mesa para escritório 1,50x0,60m	1,00	890,00	890,00
Bandeja para recepção duas alças - Aço inox, AISI 304	2,00	320,00	640,00
Garfo Desoperculador	4,00	60,00	240,00
Tanque de decantação c/ suporte 214 litros/280 kg- Aço Inox	3,00	4.500,00	13.500,00
Peneira inox para decantador- Aço Inox	3,00	500,00	1.500,00
Refratômetro portátil de mão -'Grau Brix	1,00	220,00	220,00
Mesa inox - 1.94x0.94x0,80.	1,00	3.500,00	3.500,00
Balança Mecânica 100 KG	1,00	1.800,00	1.800,00
Balança eletrônica - 15 Kg, divisões de 5g	1,00	900,00	900,00
Cadeira para escritório.	2,00	300,00	600,00
Arquivo de aço misto officio 5 gav	1,00	2.300,00	2.300,00
Grado de plástico 40x40x4,5cm.	30,00	30,00	900,00
Estante em aço com 04 prateleiras.	1,00	300,00	300,00
Balde plástico com tampa, 28kg	60,00	50,00	3.000,00
Porta toalha inox	4,00	170,00	680,00
Roupeiro de aço 3 portas.	2,00	2.900,00	5.800,00
Lavador de botas em aço inox	1,00	1.200,00	1.200,00
Porta sabão líquido - plástico	4,00	60,00	240,00
Lixeira em aço inox com pedal - 5 Litros	4,00	80,00	320,00
Tapete sanitizante pedilúvio	1,00	290,00	290,00

TOTAL 55.199,00

  
APIMATEC  
Tiago Bento dos Santos  
Sócio / Diretor  
Santos e Carvalho Ind. Com. LTDA



**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 31/08/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000226/2023

Emissão: 28/08/2023

Validade: 26/11/2023

**J SOUZA DE OLIVEIRA**

**CGA: 000.001.397/001-54**

**CPF/CNPJ: 27.881.526/0001-84**

**CNAE: 0159-8/01**

**FAZ SITIO NOVO,S/N**

**ZONA RURAL**

**44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000022600000524628



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J SOUZA DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 27.881.526/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:47 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **6FC6.322C.C102.30E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J SOUZA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.881.526/0001-84

Certidão nº: 45195411/2023

Expedição: 31/08/2023, às 16:12:24

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J SOUZA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.881.526/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atinge a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234965101**

RAZÃO SOCIAL	
<b>J SOUZA DE OLIVEIRA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>141.013.505</b>	<b>27.881.526/0001-84</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.881.526/0001-84  
**Razão Social:** J SOUZA DE OLIVEIRA  
**Endereço:** FAZ SITIO NOVO / CAPELA DO ALTO ALEG / CAPELA DO ALTO ALEGRE /  
BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2023 a 27/10/2023

**Certificação Número:** 2023092807140661355606

Informação obtida em 09/10/2023 16:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.881.526/0001-84</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J SOUZA DE OLIVEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLORAPIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.59-8-01 - Apicultura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ SÍTIO NOVO</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>44.645-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CAPELA DO ALTO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>CAPELA DO ALTO ALEGRE</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>josmarioliveira.22@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(75) 8190-3564</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **12:02:19** (data e hora de Brasília).



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J SOUZA DE OLIVEIRA



JOSMARIO SOUZA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.495.915-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1482464608, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) FAZ SITIO NOVO, 04, CASA, CAPELA DO ALTO ALEGRE, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL titular da empresa J SOUZA DE OLIVEIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29805532531, com sede Faz Sitio Novo, 04, Casa, Capela do Alto Alegre Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.881.526/0001-84, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

### DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

APICULTURA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PROMOCAO DE VENDAS CULTIVO DA MANDIOCA FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO O COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE IRRIGACAO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

0159-8/01 - apicultura.

0119-9/06 - cultivo de mandioca.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

*Josmaria Souza de Oliveira*



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98395953 em 25/07/2023

Protocolo 232409889 de 19/07/2023

Nome da empresa J SOUZA DE OLIVEIRA NIRE 29805532531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185867293118030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/07/2023

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**J SOUZA DE OLIVEIRA**

- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4222-7/02 - obras de irrigação.
- 2833-0/00 - fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- 2832-1/00 - fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.
- 7319-0/02 - promoção de vendas.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, 18 de julho de 2023.



JOSMARIO SOUZA DE OLIVEIRA



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50nguj0714AHZM3F5yPLAschave?81-0&CCpype=H2m7cF8g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02060096688-A111NF PULAS DE ARAUJO



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98395953 em 25/07/2023  
Protocolo 232409889 de 19/07/2023

Nome da empresa J SOUZA DE OLIVEIRA NIRE 29805532531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185867293118030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/07/2023



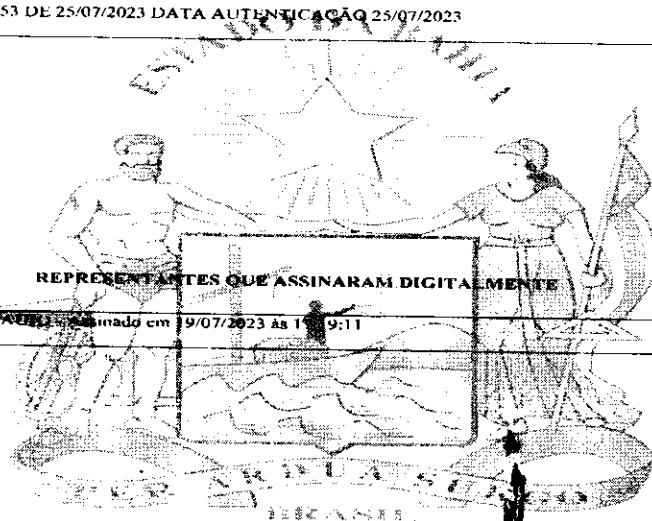
232409889

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J SOUZA DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	232409889 - 19/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29805532531  
 CNPJ 27.881.526/0001-84  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98395953 DE 25/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/07/2023



Cpf: 02060096588 - ALINE TELES DE ARAUJO assinado em 19/07/2023 às 14:09:11

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
 Secretária-Geral

1



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98395953 em 25/07/2023  
 Protocolo 232409889 de 19/07/2023  
 Nome da empresa J SOUZA DE OLIVEIRA NIRE 29805532531  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 185867293118030  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/07/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL  
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



FOLHA FRENTE



*Josmarino Souza de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.824.646-08

16-06-2015

JOSMARIO SOUZA DE OLIVEIRA

GODOFREDO LOPES DE OLIVEIRA

MARIA LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA

CAPELA DO ALTO ALEGRE BA

16-07-1990

C. CAŠ. CM CAPELA DO ALTO ALEGRE BA DS  
SEDE LV 8002 FL 243 RT 000243

057.495.915-73

*Travilda M. de Oliveira Junz*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TITULO 2000 1 000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****Contratante:**

Associação dos Apicultores de Pintadas – ASA  
KM 05 estrada de Pintadas a Capela do Alto Alegre  
CNPJ de nº 03.580.882/0001-08

**Contratada:**

J Souza de Oliveira- Florapis  
Fazenda Sítio Novo, 04, Povoado Conceição, Capela do Alto Alegre.  
28.881.526/0001-84

Atestamos para os devidos fins que a empresa J Souza de Oliveira, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (os) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Kit para produção de Pólen Apícola

1-S/Coletor de pólen

1-Alimentador de cobertura

1-Alimentador Bordmam pra xarope

2-Potes pra uso no Alimentador

1-Cavalete para S/Coletor de Pólen

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pintadas, 05 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Ferreira Maia de J. Oliveira  
Diretora Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao  
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 096/2023.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 10 de outubro de 2023.

  
CLAUDINEI XAVIER NOVATO  
Prefeito Municipal

09-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 10 de outubro de 2023.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando a implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0915 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1063 – Implantação de Unidade de Beneficiamento do Mel	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 1.701.0000

Atenciosamente,

**DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO**  
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 10 de outubro de 2023.

**CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**SETOR INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.

**CUSTO ESTIMADO:** R\$ 47.363,13 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

**REGIME LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

**AUTUAÇÃO:** Aos dez dias do mês de outubro de 2023, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 096/2023, este processo contendo os ofícios dos Secretários solicitando o Srº Prefeito, a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À  
Prefeitura Municipal  
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 096/2023  
Dispensa de Licitação nº 053/2023

## 1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção à regra de realização de processo licitatório.


## 2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 10 de outubro de 2023.

  
REILA SOUZA ALMEIDA  
Agente de contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município  
Processo Administrativo nº 096/2023

Referente: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos trâmites legais e legais administrativos.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.


Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menor preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **J SOUZA DE OLIVEIRA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de outubro de 2023.

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, n.º 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX** CEP: **XXXXXX** Estado **XXXX**, representado pelo **Sr. XXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**.  
Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VINCULO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º XXX/20XX**, **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo este denominado o valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Sobre o valor da Prestação de serviços produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitidas declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da isenção pretendida.

## CLAUSULA DE ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

## CLAUSULA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------	-------------------	---------------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS:

Para este contrato não foram exigidas garantias.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

### I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 4.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o desatamento, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei nº 4.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites:

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INDEVIDO LEGAL EM CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXX Matrícula nº XXXX com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Noyato  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## PARECER JURÍDICO

**PARECER n°:** PGM/000096/2023  
**PROCESSO n°:** Processo Administrativo n°. 00096/2023  
**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação  
**INTERESSADO:** J SOUZA DE OLIVEIRA  
**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO MEL, NA COMUNIDADE DE LAGOA DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR A META 02 (DOIS), DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 460/2022, CELEBRADO COM A CAR/SDR. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

### I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa J SOUZA DE OLIVEIRA, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01 (uma) unidade de beneficiamento do mel, na comunidade de lagoa das flores, no município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02 (dois), de acordo com o convênio n° 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. De plano verifica-se que a "análise do gestor" esta subsidiada expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, quando, na verdade a dispensa de licitação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

### II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

### III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi devido o interesse dos apicultores da associação dos apicultores do município de Capela do Alto Alegre, localizada no Povoado de Lagoa das Flores, em implantar uma Unidade Básica de Beneficiamento do Mel, pois acreditam que será mais uma opção de trabalho para os membros das famílias, essas acreditam que a chegada da unidade de processamento e o trabalho conjunto irão conseguir aumentar a produção, com uma melhor qualidade e atender as exigências para oferecer no mercado o consumidor e nas políticas públicas.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

13. Considerando, ainda, que o Decreto nº. 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

14. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 49.886,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a juntada da cotação de preços que comprovem o auferimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

15. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

16. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo de **JAILTON SOUZA OLIVEIRA** consta o valor de R\$ 53.575,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente ao fornecimento dos serviços, sendo que **APIMATEC**, ofereceu proposta no valor de R\$ 5.190,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa reais) e, por fim, a empresa **J SOUZA DE OLIVEIRA** alcançou o valor no importe de R\$ 47.363,13 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos) para a aquisição dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

17. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos na proposta fornecidas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade condições.

18. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

20. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

21. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciada a juntada.

22. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente**, que deve ser juntado.

23. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

24. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

25. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

26. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

27. Adverte-se, ainda, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01 (uma) unidade de beneficiamento do mel, na comunidade de lagoa das flores, no município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02 (dois), de acordo com o convênio n° 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre.

28. Com efeito, detectou-se que o expediente denominado "Análise do Gestor" está fundamentado na Lei n°. 8.666/93, quando o procedimento foi subsidiado na Lei n°. 14.133/21, recomendando, por isso, a correção do documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

29. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura, mas somente as recomendações apontadas na presente manifestação.

30. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

### IV- CONCLUSÃO

31. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

32. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 096/2023, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 11 de outubro de 2023.

**LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**  
Procuradoria Municipal  
OAB/BA Nº. 29.274



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## DESPACHO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 053/2023, objetivando a contratação da empresa J SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.881.526/0001-84, para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, cujo valor é de R\$ 47.363.13 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Capela do Alto Alegre- BA, 12 de Outubro de 2023.

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de Contratação

CAPELA DO ALTO ALEGRE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2023

*Considerando* o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **J SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.881.526/0001-84.

*Considerando* a estimativa de despesa cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

*Considerando* a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*Considerando* a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando* que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

*Decida Ratificar* a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **J SOUZA DE OLIVEIRA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 053/2023, para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 12 de Outubro de 2023.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO.**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **J SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.881.526/0001-84, referente **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, no valor global de R\$ 47.363,13 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.**

Capela do Alto Alegre- BA, 12 de Outubro de 2023.

  
**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 053/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 12/10/2023.

  
**Melka Mendes Dos Santos Bastos**  
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

4

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **J SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.881.526/0001-84**, referente **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando à implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR, no valor global de R\$ 47.363,13 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 12 de Outubro de 2023.**

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal

